

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 09/75, de 31 de MAIO de 1975

Altera os dispositivos da Lei nº 20 de 14 de agosto de 1973 e dá outras -/ providências.

ALCIDES JOSÉ SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e - promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado, na letra "a" do artigo 2º da Lei nº 20 de 14 de agosto de 1973, nos Serviços de Transporte, mais um (1) cargo/ de motorista, padrão 3.

Art. 2º - É criado, na letra "a" do artigo 2º da Lei nº 20 de 14 de agosto de 1973, nos Serviços de Obras, mais um (1) cargo de -/ Operador de Máquina Pesada, padrão 4.

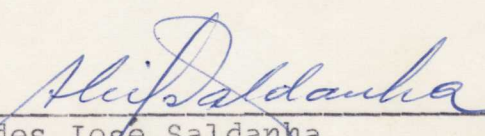
Art. 3º - São criados, na letra "a" do artigo 2º da Lei nº 20 de 14 de agosto de 1973, nos Serviços de Obras, mais quatro (4) cargos de Operador de Máquina, padrão 3.

Art. 4º - No concurso que se fará realizar para preenchimento dos cargos aqui criados, será considerado título na razão de 40 pontos - para o servidor municipal, o fato de estar exercendo função -/ correspondente aos mesmos, desde antes de 31 de janeiro de 1973, não havendo também para os ditos servidores, a exigência de limite de - idade para inscrição no concurso.

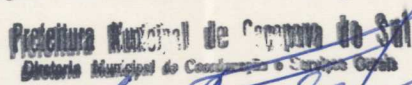

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei cor - rerão pela rubrica - Pagamento do Pessoal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Caçapava do Sul, 31 de Maio de 1975


Alcides José Saldanha
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Diretor